



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**OFÍCIO GAB. Nº 229/2025**

Pirassununga, 30 de dezembro de 2025.

À Senhora  
MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO  
Presidente da Comissão Especial de Inquérito  
Câmara Municipal de Pirassununga – SP

**Assunto:** Juntada de documentos para análise da Comissão Especial de Inquérito n.02/2025.

Prezados Senhores,

Eu, Fernando Lubrechet, Prefeito Municipal de Pirassununga, devidamente convocado e ouvido por esta Comissão Especial de Inquérito, venho, respeitosamente, requerer a juntada de documentos recuperados após o recebimento do Ofício n.02/2025, do ex-Secretário Municipal de Finanças e do Ex-Secretário Municipal de Esportes e secretário interino da Secretaria Municipal de Cultura. Esses documentos seriam entregues durante minha oitiva, mas devido a suspensão temporária do meu depoimento, por parte da Presidente da Comissão Especial de Inquérito, eu não os apresentei, e após o retorno da reunião apartada, a Presidente declarou o cancelamento da minha convocação, não sendo possível a entrega dessas informações sem ato formal.

Contudo, requero a presente juntada de documentos aos autos da Comissão Especial de Inquérito, com o objetivo de trazer informações relevantes ao processo de investigação, e por ter tomado ciência, no dia 29/12/2025, após a publicação do Relatório CEI n.02/2029, no portal da Câmara Municipal, que os membros da Comissão deliberaram por me dispensar ao declararem na página 04 do referido Relatório “deliberou-se por **dispensar em definitivo a referida oitiva**”.

Diante do exposto, requer-se:

- a) A juntada imediata dos documentos anexos aos autos do processo da Comissão Especial de Inquérito CEI n.02/2025;
- b) A certificação formal da juntada, com numeração e identificação nos autos da Comissão Especial de Inquérito CEI n.02/2025;



**Prefeitura Municipal de Pirassununga**  
**Estado de São Paulo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- c) A análise expressa e motivada dos documentos por esta Comissão, com menção específica em relatório ou despacho;
- d) Caso já encerrada a instrução, a reabertura da fase instrutória, a fim de evitar nulidade por cerceamento de defesa;
- e) Que eventual indeferimento seja devidamente fundamentado, sob pena de nulidade.

Requer, ainda, que todas as decisões relacionadas ao presente pedido constem expressamente dos autos, para fins de controle administrativo e judicial.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Pirassununga, 30 de dezembro de 2025.

**FERNANDO**  
**LUBRECHET**  
**19043407844**  
**FERNANDO LUBRECHET**  
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por FERNANDO LUBRECHET:19043407844  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=19749299000111, OU=videoconferencia, CN=FERNANDO LUBRECHET:19043407844  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: Pirassununga/SP  
Data: 2025.12.30 11:59:40-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

**Rol de documentos anexados:-**

- Pasta Bruno Oliveira Sampaio 100 dias
- Pasta Marco Antônio 100 dias
- Recuperação de documentos Bruno Oliveira Sampaio
- Relatórios – Grupo Assessor Público

**RECEBI**  
Pirassununga 30/12/2025  
12:08